



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

Decreto Nº 011/2019 de 11 de março de 2019.

FIXA O PRAZO PARA VENCIMENTO DO IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e a TLLF - TAXA DE LICENÇA E LOCALIÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita municipal de Placas, **LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO**, no uso de suas atribuições e com base no disposto nos Artigos de 32 a 36 e Artigo 110 da Lei 163/2009 - Código Tributário Municipal

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial - IPTU, na forma dos Artigos 32 a 36 do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2019, vencerá em 28 de Junho de 2019 e poderá ser pago nas seguintes datas e formas:

I - em parcela única, com desconto de 30% (trinta por cento), conforme Artigo 36 do Código Tributário Municipal, até a data de 28 de junho de 2019;

II - em oito parcelas iguais e consecutivas desde que não ultrapasse 31 de dezembro de 2019, vencendo nas seguintes datas:

- a) 1ª parcela, na data de 30 de abril de 2019;
- b) 2ª parcela, na data de 30 de maio de 2019;
- c) 3ª parcela, na data de 30 de junho de 2019;
- c) 4ª parcela, na data de 30 de julho de 2019;
- c) 5ª parcela, na data de 30 de agosto de 2019;
- c) 6ª parcela, na data de 30 de setembro de 2019;
- c) 7ª parcela, na data de 30 de outubro de 2019;
- c) 8ª parcela, na data de 30 de novembro de 2019;

LEILA RAQUEL P. BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL DE PLACAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLACAS

PODER EXECUTIVO

Gabinete da Prefeita

III – os valores mínimos das parcelas não poderão ser menores que R\$35,00 (trinta e cinco reais).

Artigo 2º - Fica estabelecido o Calendário Tributário para fins de vencimento Taxa de Licença e Localização para Funcionamento - TLLF, na forma da Lei 163/2019, Artigo 110 e Anexo III do Código Tributário Municipal, o qual, no exercício de 2019, vencerá em 28 de junho de 2019 e poderá ser pago nas seguintes datas e formas:

I - em parcela única até a data de 28 de junho de 2019.

Art. 3º - Fica Revogado o Decreto nº 007/2019.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 11 de março de 2019.


LEILA RAQUEL POSSIMOSER BRANDÃO
Prefeita Municipal de Placas

LEILA RAQUEL P. BRANDÃO
PREFEITA MUNICIPAL DE PLACAS

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito que houve a publicidade necessária do presente ato no mural da Prefeitura e no site da Prefeitura de Placas 'placas.pa.gov.br, conforme determina a Lei Orgânica Municipal no dia ____ de março de 2019.


GUILHERME ALVES DE JESUS
Chefe de Gabinete da Prefeitura
Decreto nº 031/2018

Guilherme Alves de Jesus
Chefe de Gabinete Placas/PA
Decreto nº 031/2018